

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo
Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 09 de setembro de 2022

EDIÇÃO 933/2022

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO N.º 11.096/2022

SÚMULA: *Aprova o loteamento Residencial Rodolfo Canhete no perímetro urbano do município de Faxinal – PR, e dá outras providências.*

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando;

A Lei Federal 10.257/2001 que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e Estabelece o Estatuto das Cidades;

O Plano Diretor Municipal Lei 1.672/2013 e alterações previstas na Lei 2.193/2020; Parecer Técnico da Secretaria de Planejamento;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado de forma definitiva o Residencial Rodolfo Canhete, integrante do perímetro urbano deste município localizado na chácara A e A1/A, com área total de 39.126,31 m², referente as Matrículas nº 6.809 e 16.886 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal Estado do Paraná.

Art. 2.º - Com a aprovação do Residencial, a empresa AMR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS – CNPJ: 11.280.284/0001-33 está autorizada a proceder com a - comercialização dos terrenos, bem como estão autorizados os proprietários a promover obras de edificações cumprindo as determinações da legislação vigente em especial o Plano Diretor Municipal Lei 1.672/2013 e alterações previstas na Lei 2.193/2020.

Parágrafo único – Os futuros imóveis a serem edificados no referido Residencial estão condicionados a aprovação do projeto arquitetônico e demais documentações necessárias a serem apresentadas a Secretaria de Planejamento.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

